CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADOR JOÃO DA LUZ
Defensor do povo!

Indicação n° _____ de 21 de setembro de 2023.

Ao Ilustríssimo Sr. Chefe do Poder Executivo do Município de Anápolis/GO, Sr. Roberto Naves.

ASSUNTO: *Sugere ao Chefe do Executivo Municipal a Incorporação de Táxis nas Faixas de Ônibus: Uma Iniciativa para Ampliar a Mobilidade e Aprimorar o Atendimento aos Passageiros.*

Requeiro nos termos do *Art. 88, §1°, alínea i,* do *regimento interno desta casa de lei,* **que seja enviado Ofício de Indicação à Prefeitura Municipal de Anápolis, gabinete do Prefeito Roberto Naves, solicitando** a *incorporação de Táxis nas Faixas de Ônibus: Uma Iniciativa para Ampliar a Mobilidade e Aprimorar o Atendimento aos Passageiros.*

JUSTIFICATIVA

Escrevo-lhe nesta ocasião para solicitar, por meio deste documento, a incorporação de táxis nas faixas de ônibus, visando ampliar a mobilidade e aprimorar o atendimento aos passageiros no município.

A utilização das vias de ônibus pelos táxis proporcionará uma maior agilidade no deslocamento dos passageiros, diminuindo o tempo de viagem e contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana. Além disso, essa medida pode estimular o uso dos táxis como uma opção de transporte público, ajudando a reduzir a quantidade de veículos nas ruas e, consequentemente, os congestionamentos.

É importante ressaltar que o uso das vias de ônibus pelos táxis deve ser feito de forma responsável e respeitando as demais regras de trânsito. Por isso, é fundamental que a fiscalização seja efetiva e que as penalidades sejam aplicadas em casos de infração.

Cumpre ressaltar também que, em algumas grandes cidades, o táxi pode andar na faixa de ônibus, sendo um importante diferencial competitivo em relação ao transporte particular, senão vejamos:

- **Segundo a portaria n.° 084/16 da Secretaria de Transporte de São Paulo, os táxis podem andar à esquerda em todas as faixas e pistas exclusivas de ônibus que compõem os "Corredores Exclusivos de Ônibus do Sistema de Transporte Público", nas seguintes condições:**

- **No Rio de Janeiro, a Lei Nº 6.644, de 24 de setembro de 2019, garantes aos taxistas o direito de andar "nas faixas exclusivas de Transporte Rápido por Ônibus, Bus Rapid Transit – BRTs em todo o Município, inclusive nas faixas exclusivas da Avenida Brasil e nos Serviços de Ônibus Rápido, Bus Rapid Service – BRSs".**

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

JOÃO DA LUZ
Vereador – PSC

- **Em Belo Horizonte é outra cidade que permite o uso das faixas de ônibus pelos táxis. Segundo o BHTrans, órgão da prefeitura que regulamenta o transporte público na cidade, os táxis conveniados podem trafegar nas faixas de ônibus.**

Por fim, espera-se que essa permissão contribua para o desenvolvimento de um sistema de transporte público mais eficiente e acessível, beneficiando tanto os motoristas de táxi quanto os passageiros que utilizam esse meio de transporte.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e pela pronta resposta a este documento. Na expectativa de que a presente demanda seja tratada com a devida urgência e prioridade, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Anápolis, 21 de setembro de 2023.

JOÃO DA LUZ
Vereador – PSC

N°006